



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 02/2024 – PROEXAE/UEMASUL

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA CURSINHO POPULAR

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017, por meio da Divisão de Extensão -DIVEXT e da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS, vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, visando atender a Resolução nº. 272/2024 – CONSUN/UEMASUL, que regulamenta o **Programa Cursinho Popular da UEMASUL**, torna público que **no período de 02 a 21 de fevereiro de 2024**, estão abertas as inscrições para candidatos ao Programa Cursinho Popular da UEMASUL, conforme as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Cursinho Popular da UEMASUL visa o desenvolvimento de ações inclusivas, por meio de um projeto educativo sem fins lucrativos, com vistas a potencializar a possibilidade de ingresso no Ensino Superior de jovens e adultos em situações de vulnerabilidade social, oportunizando ensino de conteúdos e conhecimentos exigidos pelo vestibular da UEMASUL, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares, priorizando a construção de uma educação emancipadora.

1.2 O Programa Cursinho Popular tem por objetivo oportunizar um ensino de qualidade e gratuito, direcionado a estudantes de baixa renda, ligados à rede pública estadual ou bolsistas integrais da rede particular, que concluíram o Ensino Médio ou que estão em fase de conclusão (3º ano).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Pelo presente edital, torna-se público o processo seletivo para o ingresso de 150 (cento e cinquenta) alunos no Cursinho Popular da UEMASUL, para o ano de 2024, contemplando 50 (cinquenta) vagas para o *Campus Açailândia* e 100 (cem) vagas para o *Campus Imperatriz*.

2.2 O processo de seleção dos estudantes para o Programa Cursinho Popular da UEMASUL será regido por este Edital, por seus Apêndices, avisos e atos complementares.



2.3 As inscrições dos candidatos ao Cursinho Popular serão realizadas pelo link: <https://forms.gle/oxmxkQ53JJC1jLr97>. O candidato deverá realizar o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (via *Google Forms*), anexando os documentos exigidos no item 5.2.

2.4 O candidato selecionado deverá disponibilizar de 18 (dezoito) horas semanais para participar das aulas que serão realizadas de segunda a sexta, das 19h às 22h, e aos sábados das 14 às 17h, no período de 18 de março a 22 de novembro de 2024, nos endereços:

- a) **Campus Açailândia:** Rua Topázio, nº 100 – Vila São Francisco – Açailândia – MA;
- b) **Campus Imperatriz:** Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro – Imperatriz – MA.

3. VAGAS

3.1 No total serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas para este processo seletivo, conforme o quadro de vagas descrito abaixo.

Quadro 01. Quantitativo de vagas por *campi*.

AÇAILÂNDIA		
Curso	Turno	Vagas
Cursinho Popular da UEMASUL	Noturno (e sábado vespertino)	50 vagas

IMPERATRIZ		
Curso	Turno	Vagas
Cursinho Popular da UEMASUL	Noturno (e sábado vespertino)	100 vagas

3.2 Serão reservadas, em cada campus, 5% das vagas ofertadas, para servidores comissionados ou terceirizados da UEMASUL, que podem ser ocupadas por eles ou por parentes de 1º (primeiro) grau, desde que sejam atendidos os requisitos dispostos no item 4 deste Edital.

3.3 Os servidores deverão participar do Processo Seletivo, e nos casos de não preenchimento das vagas a eles destinadas, estas serão preenchidas pelo público da ampla concorrência.

4. REQUISITOS

4.1 São requisitos básicos para concorrer a uma das vagas do Cursinho Popular da UEMASUL:

- a) Ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano em escolas da rede pública, ou ser bolsista integral vinculado às escolas particulares;
- b) Atender a todos os requisitos que fundamentam a avaliação socioeconômica que objetiva a inclusão social dos candidatos, priorizando segmentos sociais de baixa renda conforme os documentos preenchidos e enviados;
- c) Ter disponibilidade para dedicar 18 (dezoito) horas semanais para participar das aulas.



5. INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deve preencher e enviar a **Ficha de Inscrição**, bem como anexar os documentos exigidos no tópico 5.2, no período de **02 a 21 de fevereiro de 2024**, pelo link <https://forms.gle/oxmxkQ53JJC1jLr97>

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos **em formato PDF**:

- a) RG e CPF do candidato;
- b) comprovante de energia dos 2 (dois) últimos meses (dezembro 2023 e janeiro 2024);
- c) declaração emitida pela escola pública de origem de que está regularmente matriculado e cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio;
- d) em caso de bolsista integral (escola particular), deverá apresentar documento que comprove o benefício da bolsa, emitido pela escola de origem;
- e) Certificado Escolar do Ensino Médio (para o candidato que já concluiu);
- f) APÊNDICE I preenchido e com comprovantes de renda do candidato e de cada uma das pessoas residentes na mesma casa (que contribuem financeiramente) anexados: contracheque, contrato de trabalho, declaração de autônomo (APÊNDICE III), extrato bancário com nome que certifique recebimento de: aposentadoria, bolsa família, bolsas e auxílios acadêmicos.

5.3 Os candidatos menores de 18 anos deverão obrigatoriamente anexar a cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis, junto com um **Termo de Responsabilidade para Candidatos Menores de Idade** (APÊNDICE II), assinado pelos mesmos, autorizando o aluno a frequentar as aulas do Cursinho Popular da UEMASUL.

5.4 O candidato será automaticamente desclassificado caso apresente documentação insuficiente ou contraditória em relação ao que estabelece a ficha de inscrição.

5.5 Não serão aceitos documentos fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos alunos ocorrerá a partir da análise da documentação e da avaliação socioeconômica.

6.2 Da análise da avaliação socioeconômica, serão verificadas as comprovações da renda familiar bruta *per capita*.

6.3 Em caso de critérios para desempate, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir idade mais elevada;
- b) Menor valor na conta de energia.



7 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo para o Cursinho Popular de 2024 descreverá os candidatos em ordem alfabética.

7.2 O candidato classificado deverá realizar a matrícula na data prevista no cronograma do edital.

7.3 É de total responsabilidade do candidato selecionado acompanhar a lista de classificados. O candidato selecionado que não comparecer para realizar a sua matrícula, automaticamente, perderá sua vaga, sendo convocado aquele aprovado como excedente, respeitando a ordem de classificação.

7.4 O resultado será divulgado no site da UEMASUL - www.umasul.edu.br e fixado nos murais da Universidade, conforme data prevista no cronograma deste edital.

8 MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Após verificação de sua classificação, o candidato deve realizar sua matrícula, conforme cronograma exposto neste edital. Deverá comparecer ao *Campus* para assinar um **Termo de Compromisso**, afirmando conhecer e concordar em cumprir as normas do Cursinho Popular.

8.2 Os candidatos aprovados como excedentes serão convocados para realização de matrícula, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para ocuparem as vagas de alunos desistentes ou infrequentes.

8.3 O candidato excedente que, quando convocado não comparecer para realizar sua matrícula, automaticamente perderá a sua vaga e será convocado o próximo excedente.

9 ATIVIDADES PREVISTAS

9.1 As aulas serão distribuídas de segunda a sexta, das 19h às 22h, e aos sábados, das 14h às 17h, durante os meses de março a novembro de 2024, antecedendo a prova do PAES 2024.

9.2 Serão realizados simulados contemplando as áreas de conhecimento conforme padrão da prova do PAES UEMA/UEMASUL.

9.3 Quadro de disciplinas ofertadas:

DISCIPLINAS OFERTADAS	
<i>Campus Imperatriz</i>	<i>Campus Açailândia</i>
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Literatura Brasileira	Literatura Brasileira
Língua Estrangeira (Inglês)	Matemática
Matemática	Redação
Física	
Química	



Biologia	
História	
Geografia	
Filosofia	
Sociologia	
Redação	

9.4 A oferta da disciplina está condicionada à aprovação de respectivo Professor Tutor, conforme o Edital de seleção nº 02/2024 – PROEXAE/UEMASUL.

10 CRONOGRAMA

10.1 As etapas das quais tratam esse Edital seguirão o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	LOCAIS		PERÍODO
	Açailândia	Imperatriz	
Aviso do Edital			01/02/2024
Período de inscrição para o Cursinho Popular	Internet pelo link: https://forms.gle/oxmxkQ53JJC1jLr97		02/02 a 21/02/2024
Análise da Documentação	PROEXAE		22/02 a 04/03/2024
Resultado Preliminar da Análise de Documentação	www.uemasul.edu.br		05/03/2024
Interposição de Recurso	divext.csis@uemasul.edu.br		06 a 07/03/2024
Divulgação da Lista de Classificados	www.uemasul.edu.br		08/03/2024
Realização das Matrículas pelos aprovados	Secretaria Acadêmica	PROEXAE	11/03 a 15/03/2024
Período de realização do Cursinho Popular	Campus UEMASUL - Açailândia	Campus UEMASUL - Imperatriz	18/03/2024 a 22/11/2024

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os inscritos no processo seletivo para o Cursinho Popular da UEMASUL 2024 terão a garantia de sigilo relativo às informações pessoais e socioeconômicas fornecidas.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXAE, através da Comissão Institucional do Cursinho Popular (CICP) da UEMAUL.

Imperatriz/MA, 02 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. José Milton Lopes Pinheiro

Pró-reitor de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE

Portaria nº 128/2023 - GR/UEMASUL



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL- CSIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 02/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR DE VALORES RECEBIDOS (SALÁRIO, BOLSAS, AUXÍLIOS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____,
declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem rendimento financeiro, conforme valores
indicados abaixo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica).

Relação de Membros da Família – incluir o/a Próprio/a candidato/a:

Nº	CPF	Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Possui rendimento		Valor do recebimento bruto em R\$
01			ALUNO		() sim	() não	
02					() sim	() não	
03					() sim	() não	
04					() sim	() não	
05					() sim	() não	
06					() sim	() não	
07					() sim	() não	



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL- CSIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Rendimento per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

Caso nenhum dos membros da família possua recebimento financeiro, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Aluno





PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 02/2024 – PROEXAE/UEMASUL

**APÊNDICE II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CANDIDATOS MENORES
DE IDADE**

(Anexar o RG do responsável)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, residente à Rua/Av. _____,
_____ nº _____, Bairro _____,
CEP _____, Cidade _____, Estado _____,
Celular/WhatsApp de contato nº _____, na qualidade de pai/mãe/responsável,
pelo aluno _____, Celular/WhatsApp de contato nº _____,
_____ inscrito para frequentar as atividades do Cursinho Popular da
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, asseguro estar ciente do
cumprimento das normas estabelecidas no Programa Cursinho Popular da UEMASUL.

Este termo está pautado no conhecimento, observância e cumprimento das seguintes normas:

1. Respeitar os horários estabelecidos para o funcionamento do Cursinho Popular, conforme descritos neste edital e informados no ato da matrícula;
2. A UEMASUL não se responsabilizará por objetos esquecidos na instituição, tais como: celulares, joias, bonés, ou qualquer outro objeto de valor;
3. A UEMASUL está isenta de qualquer problema que ocorra com o estudante no espaço interno da instituição, após o término do horário de aula;
4. Qualquer assunto pertinente ao Cursinho Popular da UEMASUL será tratado diretamente com a Coordenadoria executiva do Cursinho Popular e com a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, da UEMASUL;
5. O aluno que danificar qualquer equipamento ou objeto da UEMASUL (rabiscar paredes, carteiras, mesas, portas, quadros etc.) será responsabilizado e terá que arcar com os danos ocorridos ao patrimônio da instituição;
6. Os estudantes não deverão fazer uso de celulares, tablets, MP3, ou outros dispositivos eletrônicos no decorrer das aulas, a não ser em caso de atividade didática, dirigida pelo Tutor. Caso





PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL- CSIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

o façam fora do procedimento pedagógico, será advertido e terá o equipamento confiscado, recebendo-o de volta no final da aula;

7. Não será tolerado qualquer tipo de atitude que desrespeite os direitos humanos, tais como: atitude racista, homofóbica, machista ou violência (física, psicológica, moral). No caso de ocorrências dessa natureza, a UEMASUL tomará as providências cabíveis;

8. Em caso de necessidade de o aluno sair antes do término do horário de aula, deverá apresentar solicitação por escrito (datada e assinada) por seus responsáveis;

9. Faltas de aluno não justificadas devem ser encaminhadas aos pais ou responsáveis e aos órgãos responsáveis pelo Cursinho Popular da UEMASUL;

10. Os estudantes que frequentam as atividades desenvolvidas no Cursinho Popular UEMASUL deverão obedecer a todas as normas contidas no regimento interno deste cursinho que serão divulgadas e disponibilizadas no início das aulas;

11. Os casos omissos que não estiverem presentes neste Termo de Compromisso deverão ser resolvidos pela Coordenadoria Executiva do Cursinho Popular em comum acordo com a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE e Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, da UEMASUL.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pelo(a) Aluno(a)





PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE

EDITAL Nº 02/2024 – PROEXAE/UEMASUL

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHO AUTÔNOMO
(Formal ou Informal)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____, nº _____,
(complemento) _____, Bairro _____,
Município _____, Estado _____, venho por
meio desta **declarar que sou trabalhador autônomo sem vínculo empregatício de carteira
assinada**. Realizo atividades no ramo de _____,
obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.
(_____).

Declaro ainda que o valor da renda acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, artigo
299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a
terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e
confirmar a informação declarada acima por mim.

Ademais, subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante